



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

TOMADA DE PREÇOS CRBio-01 Nº 01/2013

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO - CRBio-01**, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço (menor percentual de taxa de administração), que tem por finalidade selecionar a melhor proposta para o objeto descrito na Cláusula I do presente, a ser processada pela sua Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, além das especificações contidas neste.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte, e ser entregues e protocoladas até as 13h00 do dia **26/03/2013** diretamente na sede do **CRBio-01**, situada na Rua Manoel da Nóbrega nº 595, 11º andar, sala nº 111 - CEP 04001-083.

Nesta mesma data, às 14h00, a Comissão Permanente de Licitação do **CRBio-01** procederá à abertura dos envelopes, bem como exame e julgamento das propostas recebidas.

Quaisquer informações sobre esta licitação serão prestadas aos interessados pela integrante da Comissão Permanente de Licitação do CRBio-01 - Sra. Sueli de Oliveira Bonafé Santos - pelo telefone (0XX11) 3884-1489, das 9h00 às 16h00.

I - OBJETO

1. O objeto do presente é a contratação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – Vale Refeição, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, para os servidores que prestam serviços na sede e nas duas delegacias regionais do Conselho Regional de Biologia – 1ª Região, para aquisição de refeições em estabelecimentos comerciais credenciados (restaurante, lanchonete, padaria, similar), conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra o presente Edital como Anexo I.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida, no ramo pertinente ao objeto da presente, devidamente cadastrada no Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores – SICAF (www.comprasnet.gov.br) e que atendam as exigências deste Edital.

2.1 Não serão admitidas nesta licitação:

2.1.1 consórcios;

2.1.2 empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.1.3 empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal;

2.1.4 empresas em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação.

2.2 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

III – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CRBio-01 e protocolizadas nos dias úteis, das 09h00 às 16h00, na Rua Manoel da Nóbrega nº 595 – conjunto 111 – 11º andar, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

3.1 No ato da impugnação é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, por documento original ou cópia reprográfica autenticada.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura do certame, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

IV - ABERTURA DA LICITAÇÃO

4. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes participantes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e seus Anexos.

4.1 A fase de abertura da licitação observará, seqüencialmente, as etapas estabelecidas neste item.

V - CREDENCIAMENTO

5. No dia, hora e local designados neste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, além de documentação comprobatória dos poderes do credenciante para o credenciamento junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do **CRBio-01**.

5.1 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo II**.

5.2 Se a proponente estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6. Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar **dois** envelopes fechados e indevassáveis, no endereço e data mencionados no preâmbulo, contendo, o primeiro, ora denominado **Envelope nº 01**, os **documentos pertinentes à habilitação** e, o segundo, ora denominado **Envelope nº 02**, a **proposta de preço**, endereçados da seguinte forma:

“À

Comissão Permanente de Licitação do
Conselho Regional de Biologia - 1ª Região - CRBio-01

Tomada de Preços CRBio-01 nº 01/2013

Ref.: Envelope nº 01 ou nº 02

Nome da empresa”.

6.1 Serão inabilitadas as proponentes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões e rasuras, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

6.2 O envelope de nº 01, referente à documentação de habilitação, deverá conter:

6.2.1 Certificado de registro no Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores – SICAF e de Registro Cadastral – CRC, emitido por qualquer órgão da Administração Pública Federal, válidos na data da apresentação da proposta.

6.2.1.2 Caso algum dos documentos referidos no corpo dos certificados acima referidos esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar, também, o correspondente documento válido.

6.2.2 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

6.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária, cujo objeto seja compatível com o objeto licitado;

6.2.4 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

6.2.5 Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.6 Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.2.8 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.9 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;

6.2.10 Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.11 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União;

6.2.12 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

6.2.13 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.14 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

6.2.14.1 Os demonstrativos deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou através de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

6.2.14.2 A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

a) Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$$QLG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

onde:

AC é o ativo circulante;

RLP é o realizável em longo prazo;

PC é o passivo circulante;

ELP é o exigível em longo prazo.

b) Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$$QLC = \frac{AC}{PC}$$

onde:

AC é o ativo circulante;

PC é o passivo circulante;

c) Os resultados das operações deverão ser igual ou superior a 1 (um) para os subitens “a” (QLG) e “b” (QLC);

6.2.15 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.2.15.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar, no mínimo, o fornecimento de vales refeição, através de cartão eletrônico/magnético para 200 (duzentos) beneficiários.

6.2.16 Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, asseverando que:

6.2.16.1 nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

6.2.16.2 inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

6.2.16.3 atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

6.2.16.4 não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera, caso não conste do CRC.

6.3 A documentação exigida deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

6.4 A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Comissão Permanente de Licitação deste **CRBio-01**.

6.5 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses a partir da data de sua expedição.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

- 6.6** Só serão aceitos certificados de registro cadastral cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.
- 6.7** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes por força da Lei Estadual n.º 4.225, de 10/09/1984, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei.
- 6.8** Nenhum documento será autenticado na sessão da licitação.
- 6.9** Todos os documentos, inclusive os originais, serão anexados ao processo licitatório.
- 6.10** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.
- 6.11** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 6.11.1** Caso os documentos/propostas sejam assinados por procurador, deverá a empresa apresentar junto com sua proposta no Envelope nº 01, procuração com poderes específicos para este fim;
- 6.11.2** As procurações serão retidas pela Comissão Permanente de Licitação e juntadas ao respectivo processo de licitação.
- 6.11.3** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.12** No caso da empresa não possuir o Certificado de Registro Cadastral – CRC, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 6.12.1** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, ou alteração consolidada, quando sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de posse e nomeação de seus administradores. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 6.12.2** CNPJ;
- 6.12.3** Declaração da proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera;
- 6.12.4** Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 6.11.5** Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- 6.12.6** Certidão Negativa de FGTS, em vigor na data da abertura das propostas;
- 6.12.7** Certidão Negativa do INSS, em vigor na data da abertura das propostas;
- 6.12.8** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), em vigor na data da abertura das propostas;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

- 6.12.9** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, em vigor na data da abertura das propostas;
- 6.12.10** Certidão da Fazenda Estadual, em vigor na data da abertura das propostas;
- 6.12.11** Certidão da Fazenda Municipal, em vigor na data da abertura das propostas.
- 6.12.12** Atestado/Declaração que comprove aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto do certame, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 6.13** O Envelope n.º 02 deverá conter a proposta de preço, datilografada em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as suas folhas e assinada, na última, pelo representante legal da empresa, com indicação do cargo por este ocupado (por carimbo ou datilografado), destacando a razão ou denominação social da empresa, endereço completo, número de inscrição no CNPJ/MF e no CCM, e conter:
- 6.13.1** Preços unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, correspondente a percentual incidente a título de taxa de administração que incidirá, mensalmente, sobre o valor facial total dos vales, além de atendimento às condições contidas no Termo de Referência – Anexo I.
- 6.13.2** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.13.3** O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;
- 6.13.3** Planilha de custos, comprovando que sua oferta é exequível;
- 6.13.4** Relação dos estabelecimentos credenciados, sendo que num raio de 2 km da sede do **CRBio-01** em São Paulo, localizada na Rua Manoel da Nóbrega Nº 595, Paraíso, bem como num raio de 2 Km da sede das Delegacias Regionais de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, situadas, respectivamente, na Avenida Isaac Povoas nº 586, Cuiabá-MT e Rua XV de Novembro nº 310, Campo Grande-MS deverá haver, no mínimo, 20 (vinte) restaurantes e/ou estabelecimentos similares credenciados.
- 6.14** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de abertura do certame licitatório.
- 6.15** O preço será fixo em reais para pagamento contra a prestação dos serviços, desde que confirmada a regular prestação deste pelo responsável do **CRBio-01**.
- 6.16** Não haverá pagamento de outros encargos, como fretes, tributos, etc., por parte do **CRBio-01**.
- 6.17** A apresentação da proposta importará em expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste Edital.

VII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7. O julgamento desta licitação obedecerá ao critério do menor preço, correspondente ao menor percentual ofertado a título de taxa de administração, desde que a proposta esteja integralmente de acordo com as especificações, qualidade e exigências deste Edital.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

7.1 Verificado o atendimento das condições de habilitação, a proponente que ofertar o menor percentual de taxa de administração será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

7.2 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá conceder prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas, conforme o caso, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação. Neste caso, o prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias consecutivos, será contado a partir da nova data da abertura.

7.3 Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Presidente do Conselho Regional de Biologia – 1ª Região – **CRBio-01** - para homologação.

VIII - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 Antes da assinatura do contrato a licitante vencedora será convocada a apresentar rede credenciada de restaurantes e ou lanchonetes, mencionando suas respectivas localidades, em atendimento ao Anexo V.

8.1.1 O prazo para a apresentação do Anexo V será de 03 (três) dias após a convocação, podendo ser esse prazo prorrogado por igual período uma única vez.

8.1.2 As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão em Termo de Contrato, conforme minuta constante do presente.

8.2 O prazo para assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias corridos contados a partir da data da convocação via fax ou e-mail, ocasião em que a proponente vencedora deverá apresentar, além dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação.

8.3 O Termo de Contrato deverá ser assinado pelo representante legal: diretor, sócio da empresa, ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, cédula de identidade, CPF.

8.4 O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de até 03 (três) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo **CRBio-01**.

8.4.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS - CND), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - CRF) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o **CRBio-01** verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.4.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.5 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem anterior ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado ao **CRBio-01**, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais proponentes, observada a ordem de classificação das propostas, e o fornecimento seja feito nas mesmas condições da primeira classificada.

8.6 O objeto desta licitação deverá ser implantado e executado em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I deste Edital, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

8.7 O contrato será celebrado com duração inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo(s) período(s), a critério do **CRBio-01** até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

8.8 A **CONTRATADA** poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pelo **CRBio-01** em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência, garantindo que não haja solução de continuidade do mesmo até que o **CRBio-01** possa ultimar outra contratação.

8.9 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

8.10 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do **CRBio-01** não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

8.11 A **CONTRATADA** sempre garantirá que não haja solução de continuidade na prestação dos serviços pelo prazo de 90 (noventa) dias, quer no caso de rescisão contratual ou término do prazo de vigência do presente, quando o **CRBio-01** não tenha ultimado a contratação de outra empresa para prestar os serviços aqui especificados.

IX - RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

9. Os serviços serão medidos em conformidade com o disposto no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

9.1 O objeto desta licitação será recebido pelo **CRBio-01** consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, sendo certo que o Atestado de Recebimento será expedido pela Comissão de Fiscalização do **CRBio-01**, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir, desde que tenham sido observadas todas as disposições constantes no Termo de Referência, contido no Anexo I deste edital, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

9.1.1 O prazo para a entrega dos cartões ou a efetivação dos créditos será de no máximo 5 (cinco) dias, contados a partir da solicitação do **CRBio-01**.

9.1.2 Transcorridos 10 (dez) dias do prazo estabelecido para a entrega do objeto sem a devida justificativa no atraso da entrega, o pedido poderá ser cancelado, sem prejuízo da cobrança da(s) multa(s) devida(s).

9.2 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados contenham incorreções.

9.3 A **CONTRATADA** executará os serviços pela Taxa de Administração (%), resultante da proposta vencedora da licitação, na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

9.4 O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações.

9.5 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no CADIN, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

X – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento dos serviços contratados.

10.1 Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

10.2 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou, excepcionalmente, na Assessoria Contábil do **CRBio-01**, nos termos da legislação vigente.

10.3 Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação, correrão por conta do elemento da despesa 6.3.2.1.01.03.002.

XI – DAS PENALIDADES

11. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

11.1 Multa pela recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido neste Edital, de **10%** (dez inteiros por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2 Multa em caso de atraso na entrega ou na hipótese de não aceitação dos serviços, de 1,0% (um por cento) calculada sobre o preço total deste contrato, por dia de atraso ocorrido, até o limite máximo de 20% (vinte por cento). Na hipótese do atraso persistir por mais de 30 (trinta) dias, poderá o **CRBio-01**, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo da multa e de ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados.

11.3 Multa por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir às obrigações assumidas, **1,0%** (um inteiro por cento) por dia, sobre o valor total contratual, até o limite de 15 (quinze) dias, após o qual estará configurada a inexecução contratual.

11.4 Multa por inexecução parcial do contrato: **10%** (dez inteiros por cento) sobre o valor total do contrato.

11.5 Multa por inexecução total do contrato ou subcontratação sem prévia e expressa anuência do **CRBio-01**: **20%** (vinte inteiros por cento) sobre o valor contratual.

11.6 Multa no caso de rescisão do contrato, por culpa da **CONTRATADA**: **20%** (vinte inteiros por cento) sobre o valor do contrato.

11.7 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

11.8 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do **CRBio-01** e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do **CRBio-01**. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

11.9 Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a proponente que, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o **CRBio-01** pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Ficam as proponentes cientes de que a simples apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus Anexos.

12.1 As proponentes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Termo de Contrato.

12.2 A proponente vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

12.4 Com base no parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.5 A critério do **CRBio-01** poderá ser requerida à(s) proponente(s) a apresentação do(s) material(is) ofertado(s), no prazo de 02 (dois) dias úteis, para análise e aferição das especificações, sem qualquer ônus ao **CRBio-01**.

12.5.1 O material, a critério do **CRBio-01**, deverá ser apresentado na sua sede para, através de funcionários designados para tal fim, devidamente acompanhados por representante da licitante, efetuarão a análise e a aferição das especificações.

12.5.2 O parecer técnico decorrente desses trabalhos - Atestado de Capacitação Técnica, será encaminhado à Comissão Permanente de Licitação – **CRBio-01** para juntada no procedimento licitatório e o(s) material(is) deverá(ão) ser retirado(s) pela(s) proponente(s), sem qualquer ônus para o **CRBio-1**.

12.6 A não apresentação do(s) material(is), nos termos do disposto no item anterior ou, a sua não adequação às especificações técnicas requeridas, ensejará a desclassificação da proposta da proponente.

12.7 Fica assegurado ao **CRBio-01** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

12.8 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao **CRBio-01** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.9 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

12.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no **CRBio-01**.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

12.12 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação – **CRBio-01**.

12.13 A Comissão Permanente de Licitação foi constituída nos termos da Portaria integrante do processo administrativo pertinente a esta licitação.

12.14 A Comissão Permanente de Licitação é competente para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

12.15 A despesa total estimada para 12 (doze) meses é de R\$ 121.799,00 (Cento e vinte e um mil, setecentos e noventa e nove reais) e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na dotação orçamentária nº 6.3.2.1.01.03.002.

XIII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

13.1 Anexo I - Termo de Referência

13.2 Anexo II - Carta de Credenciamento

13.3 Anexo III - Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo

13.4 Anexo IV - Proposta de Preço

13.5 Anexo V – Relação da Rede Credenciada

13.6 Anexo VI - Modelo de Declaração de Idoneidade

13.7 Anexo VII – Declaração Relativa à Trabalho de Menores

13.8 Anexo VIII – Minuta do Termo de Contrato

São Paulo, 01 de março de 2013.

Edson Kubo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CRBio 00595/01-D



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento mensal de vale refeição na forma de cartão magnético ou de similar tecnologia, que deverão proporcionar aos servidores do **CRBio-01** a utilização em estabelecimentos comerciais credenciados, em obediência ao disposto, no Artigo 16, da Portaria **CRBio-01** Nº 10/2012, e, no Anexo II da Ordem Interna **CRBio-01** Nº 03/2012.

2 - OBJETO

Prestação de serviços para fornecimento mensal de vale **REFEIÇÃO** na forma de cartão magnético ou de similar tecnologia, que deverão proporcionar aos servidores do **CRBio-01** a utilização em estabelecimentos comerciais credenciados.

a) Limite de quantidade de cartão ou similar será de 22 (vinte e dois) funcionários, conforme previsto no Anexo II, da Ordem Interna **CRBio-01** Nº 03/2012, no entanto, o fornecimento mensal será de acordo com a quantidade de funcionários ativos.

1.1. **Vale REFEIÇÃO** em meio eletrônico, cartão magnético ou de similar tecnologia, para aquisição de refeições em estabelecimentos comerciais credenciados (restaurante, lanchonete, padaria ou similar), nos termos do item 3.1;

1.1.1 Valor Facial atual R\$ 23,00 (Vinte e três reais);

1.1.2 Quantidade Mensal estimada:

a) Sede em São Paulo e Delegacia Regionais de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul = 16 cartões X 22 dias.

3 – CONDIÇÕES GERAIS

3.1.1 O Quadro Funcional do **CRBio-01** é de 22 (vinte e duas) vagas, sendo que, atualmente dispõe de 16 (dezesseis) funcionários ativos.

3.2 A quantidade a ser contratada deverá prever eventual acréscimo ou redução em até 25% (vinte e cinco por cento), em caso de alteração do Quadro Funcional.

3.3 O fornecimento mensal será de acordo com o número de funcionários ativos a ser informado pelo **CRBio-01**.

3.4 O valor facial do Vale REFEIÇÃO poderá ser reajustado mediante autorização da Diretoria deste **CRBio-01**.

3.5 As atividades do **CRBio-01** são também realizadas nos municípios de Campo Grande e Cuiabá, na hipótese do sistema eletrônico estar restrito à Capital ou cidades de grande porte, a licitante obriga-se a emitir os referidos vales em cartão e em papel, na proporção a ser definida pelo **CRBio-01**, conforme quadro de vagas, abaixo:

Cidade de Lotação	Jornada de Trabalho	Quantidade de Vagas Efetivas	Quantidade de Funcionários Ativos	Valor Facial
São Paulo	40 horas	20	18	R\$ 23,00
Campo Grande	20 horas	01	0	R\$ 23,00
Cuiabá	20 horas	01	0	R\$ 23,00



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

4 – ACESSO AOS SERVIÇOS

4.1. Cada funcionário deverá receber 01 cartão magnético ou similar para vale REFEIÇÃO sem ônus para o **CRBio-01**, sendo os valores mensais e cumulativos, sem prazo de validade de crédito.

4.2. A entrega dos primeiros cartões magnéticos será no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do início da vigência do contrato, para todos os servidores relacionados em documento a ser enviado à **CONTRATADA**.

4.3. A carga dos créditos se dará conforme solicitação do e deverá ser disponibilizada mensalmente nos respectivos cartões magnéticos ou similares, em até 5 (cinco) dias contados da data da solicitação do **CRBio-01**.

4.4. Quando a tecnologia ofertada necessitar de terminal(is) de recarga/consulta, este(s) deverá(o) ser disponibilizado(s) próximo(s) à sede do **CRBio-01** em São Paulo e das Delegacias Regionais de Cuiabá e Campo Grande.

4.4.2 Cobertura de seguro, manutenção e reparo do equipamento de recarga/consulta será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.5. Os cartões magnéticos ou similares deverão ter proteção por senha pessoal, número sequencial de controle individual, dispositivos de segurança e controle para impedir sua falsificação.

4.6. No caso de perda, roubo, furto, extravio ou imperfeições, o funcionário terá direito a reposição, sem ônus, durante a execução do contrato. Nesses casos, o cartão deverá ser fornecido com reemissão de senha e no prazo máximo de 5 dias a contar da data da solicitação. Ao receber o novo cartão os créditos acumulados deverão estar disponíveis.

4.7. Os custos de emissão serão assumidos pela **CONTRATADA**. Os custos de reemissão serão assumidos pelo **CRBio-01**.

4.8. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para os funcionários, usuários dos cartões REFEIÇÃO a possibilidade de consulta ao saldo disponível, consulta a rede afiliada via internet, comunicação de perda, roubo, furto ou extravio através de central telefônica.

4.9. A **CONTRATADA** disponibilizará sistema próprio para os pedidos de créditos mensais de vale REFEIÇÃO.

4.10. A **CONTRATADA** deverá dispor de meio eletrônico, preferencialmente internet, que possibilite O **CRBio-01** solicitar cartões, bloqueios ou cancelamento de créditos de vale REFEIÇÃO.

4.11. Os cartões deverão ser entregues em envelopes individuais, deverão necessitar de senha para sua utilização e ou que tenha senha pré-definida. Estas deverão estar bloqueadas.

4.12. O **CRBio-01** deverá ter a possibilidade de solicitar o cancelamento ou estorno de créditos nos cartões fornecidos a seus funcionários.

4.13. Quando solicitado pelo **CRBio-01**, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar relatórios gerenciais onde conste nome do servidor, número do cartão, data e valor do crédito concedido; local, data e valor da utilização do crédito concedido e quantidade de cartões REFEIÇÃO reemitidos para cada servidor.

4.14. Os cartões eletrônicos de REFEIÇÃO deverão conter, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- **CRBio-01**;

- nome do servidor;

- validade do cartão;

- número do cartão;

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - Vale REFEIÇÃO

5.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar rede credenciada que atendam aos seguintes requisitos:

a) No mínimo 20 (vinte) restaurantes e/ou estabelecimentos similares

localizados num raio de 2 km da sede do **CRBio-01** em São Paulo, localizada na Rua Manoel da Nóbrega Nº 595, Paraíso, bem como num raio de 2 Km da sede das Delegacias Regionais de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, situadas, respectivamente, Avenida Isaac Povoas nº 586, Cuiabá-MT e Rua XV de Novembro nº 310, Campo Grande-MS.

b) A **CONTRATADA** deverá apresentar declaração elaborada em papel timbrado constando que está capacitada para atender o objeto do contrato e efetuar outros credenciamentos, apresentando relação dos convênios e estabelecimentos atualmente credenciados com nome, e-mail, endereço e telefone de contato;

5.2. A **CONTRATADA** deverá manter nos estabelecimentos credenciados e/ou afiliados à sua rede, indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

5.3 A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre o objeto do contrato, e tudo que for necessário para a fiel execução dos serviços contratados

5.4 O valor da taxa de administração ou da prestação dos serviços será obtida multiplicando-se o índice ofertado pela licitante sobre o valor total do vale REFEIÇÃO requisitados mensalmente pelo **CRBio-01**. **Será a única remuneração referente à execução do serviço, sendo a menor taxa apresentada o critério de julgamento da licitação.**

5.5 A **CONTRATADA** deverá apresentar no ato da contratação a relação de estabelecimentos credenciados e ativos nos Municípios de São Paulo, Cuiabá e Campo Grande, nos termos dos subitens do item 5.1.

5.6 O reembolso aos estabelecimentos credenciados deverá ser efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, independentemente da vigência do contrato, ficando estabelecido que o **CRBio-01** não responderá solidária nem subsidiariamente por esse reembolso.

5.7 Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da **CONTRATADA**:

a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação / qualificação na fase da licitação

b) Cumprir com os prazos estabelecidos neste Memorial Descritivo.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CRBio-01

6.1. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá à fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

6.2 Esclarecer dúvidas com relação aos serviços a serem prestados.

6.3 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido em contrato.

7. LOCAL DE ENTREGA

7.1 Os cartões REFEIÇÃO deverão ser entregues, em até 10 dias, contados a partir do início da vigência do contrato.

7.2 A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os cartões magnéticos ou similares para fornecimento de refeições na sede do **CRBio-01** em São Paulo.

7.3 O custo de entrega fica sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

ANEXO II

PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE

CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

Ao

CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 – 12º andar – conjunto 122

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames Editalícios, credenciamos junto ao **CRBio-01** Sr _____ portador da cédula de identidade R.G. nº _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ao qual outorgamos poderes específicos para participar da Tomada de Preços em epígrafe e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência, inclusive para desistência da interposição de recursos.

Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Empresa proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Função:



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

ANEXO III

PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Ao

CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 – 12º andar – conjunto 122

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames Editalícios declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, nem mesmo impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como concordamos plenamente com as condições constantes no Edital e seus Anexos.

Atenciosamente,

Empresa proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Função:



ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013

01. A empresa,
estabelecida na,
nº, bairro....., Cidade, Estado de inscrita no
CNPJ sob nº, propõe fornecer o objeto da licitação, nos preços, prazos
e condições seguintes:

ITEM DESCRIÇÃO VALOR FACIAL	Quantidade de vales/ mês	Valor Fixo TOTAL dos vales/mês (a)	Taxa de Administra ção em % (b)	Taxa de Administra ção em REAIS R\$ (c)	Valor total mensal (d) = (a) +/- (c)
ITEM ÚNICO Vale REFEIÇÃO R\$ CARTÕES COM VALES CADA	R\$ (..... reais)	x,xx% ou 0,00% ou - x,xx %	R\$ (..... reais)	R\$ (..... reais)
VALOR TOTAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES = (d) x 12 R\$ (por extenso)					

Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços objeto desta Licitação, de acordo com os prazos e as especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos, estando incluídos no valor acima proposto todos os encargos operacionais e tributos devidos.

Validade da proposta: 60 dias

Percentual da taxa de administração: _____% (máximo de duas casas decimais)

Declaramos que no custo apresentado (taxa de administração) estão incluídos e considerados:

- 1) Os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;
- 2) Emolumentos e todas as despesas operacionais e encargos que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- 3) Todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte local;
- 4) Despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e
- 5) Quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, e todos os componentes de custo dos produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto deste Edital e seus Anexos, de forma a se constituir na única e total contraprestação a ser paga pelo **CRBio-01**, além das quantias relativas ao valor facial dos vales REFEIÇÃO.

Local e data _____

Responsável (nome/cargo/assinatura)/ Tel/Fax para contato



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

ANEXO V

PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE

RELAÇÃO DA REDE CREDENCIADA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013

1 - A CONTRATADA deverá, antes da assinatura do contrato, comprovar rede credenciada de restaurante e lanchonetes, que atendam aos seguintes requisitos:

REDE CREDENCIADA

No mínimo 20 (vinte) restaurantes e/ou estabelecimentos similares localizados num raio de 2 km da sede do **CRBio-01** em São Paulo, localizada na Rua Manoel da Nóbrega Nº 595, Paraíso, bem como num raio de 2 Km da sede das Delegacias Regionais de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, situadas, respectivamente, Avenida Isaac Povoas nº 586, Cuiabá-MT e Rua XV de Novembro nº 310, Campo Grande-MS.

Declara que está capacitada para atender o objeto do contrato e efetuar outros credenciamentos e apresentará antes da contratação relação dos convênios e estabelecimentos atualmente credenciados com nome, e-mail, endereço e telefone de contato;

Local e data _____

Responsável (nome/cargo/assinatura)/ Tel/Fax para contato



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

ANEXO VI

PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao

CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 – 12º andar – conjunto 122

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames Editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que essa empresa não foi declarada inidônea ou suspensa de licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer uma de suas esferas.

Atenciosamente,

Empresa proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Função:



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01
Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP
Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163
www.crbio01.gov.br

ANEXO VII

PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ao

CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 – 12º andar – conjunto 122

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames Editalícios, declaramos, para os fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando o menor de quatorze anos na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

Empresa proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Função:



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2013/CRBIO-01

CONTRATANTE: Conselho Regional de Biologia - 1ª Região - CRBio-01

CONTRATADA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de vale-refeição aos funcionários do **CRBio-01**, por meio eletrônico (cartão magnético), assim descritos no Anexo I deste Contrato.

TAXA DE SERVIÇOS:% (..... por cento) sobre o valor mensal estimado de pagamento dos benefícios relativos aos vales-refeição fornecidos aos servidores do **CRBio-01**.

VALOR TOTAL ANUAL: R\$

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

CONTRATO CRBio-01 Nº/2013

Aos dias do mês de de 2013, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª REGIÃO - CRBio-01**, autarquia federal criada pela Lei nº 6.684/79, com sede nesta Capital na Rua Manoel da Nóbrega n.º 595, conjunto nº 122, inscrita no CNPJ sob nº 02.366.047/0001-07, neste ato representada por seu Presidente, Dr., portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº, inscrito no C.P.F. (M.F.) sob nº e no **CRBio-01** sob nº, doravante designada simplesmente **CRBio-01** e, de outro, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, inscrição municipal nº, com sede no Município de, SP, na nº, conjuntos, neste ato representada por seus Diretores Sr., portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº, inscrito no C.P.F. (M.F.) sob nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLAÚSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** os serviços especificados no Termo de Referência, bem como na proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do processo de licitação nº, que passam a constituir anexos do presente, que deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, vedada a subcontratação, salvo com expressa anuência do **CRBio-01**.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DA DOTAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 A **CONTRATADA** executará os serviços referidos no presente pela Taxa de Administração de% (.....) incidente sobre o valor total dos benefícios fixados pelo **CRBio-01** para seus funcionários no exercício de 2013 em R\$, cujo pagamento se dará desde que confirmada a regular prestação deste pelo responsável do **CRBio-01** e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, já incluída a taxa de administração, conforme a proposta apresentada.

2.2 No preço deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, seguros e, em especial, o custo com a emissão dos cartões e sua entrega na sede do **CRBio-01**, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA** além do valor de sua proposta.

2.3 Em caso de necessidade de alteração nos serviços propostos, este **CONTRATO** poderá sofrer acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor contratual já fixado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

2.4 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente da **CONTRATADA** ou, excepcionalmente, a critério do **CRBio-01**, por cheque a ser retirado diretamente na sua sede, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do adimplemento da obrigação, assim considerada a data da emissão da declaração do gestor do presente **CONTRATO** de que os serviços foram prestados a contento.

2.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo de pagamento voltará a fluir da data da respectiva regularização.

2.6 O **CRBio-01** não se responsabiliza pelos pagamentos de encargos tributários, trabalhistas ou outros que venham a incidir sobre a prestação dos serviços ora contratados.

2.7 Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos empenhados, onerando a dotação nº

2.8 Qualquer pagamento não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais.

2.9 Não será concedida atualização ou compensação financeira.

CLAÚSULA TERCEIRA - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 Não haverá reajuste de preços, atualizações ou compensações financeiras, ou aumento percentual da taxa de administração acima especificada, que é fixa e irremovível. Eventual aumento se dará apenas mediante a aplicação



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

do percentual da taxa de serviços ora contratada sobre o valor do vale-refeição que o **CRBio-01** venha a fixar em função das negociações salariais com seus servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DO AJUSTE

4.1 O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o máximo permitido nos termos da Lei nº 8.666/93, por iguais ou menores e sucessivos períodos.

4.2 Deverão ser observadas pela **CONTRATADA**, durante toda a vigência do presente contrato, as especificações constantes no Anexo I do Edital e na proposta vencedora do certame que precedeu este ajuste e que dele faz parte integrante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CRBio-01 E DA CONTRATADA

5.1 São obrigações do **CRBio-01**:

5.1.1 Efetuar o pagamento relativo aos serviços prestados pela **CONTRATADA**, após aprovados;

5.1.2 Emitir os pedidos de créditos nos cartões, dando à **CONTRATADA** as condições necessárias para a regular execução do presente.

5.2 São obrigações da **CONTRATADA** além daquelas já estipuladas no presente **CONTRATO**:

5.2.1 A **CONTRATADA** se responsabiliza a entregar o material de acordo com as especificações contidas no edital de licitação, sendo responsável pela correção de erros, discrepâncias ou omissões nos serviços por ela executados sem ônus para o **CRBio-01**.

5.2.2 A **CONTRATADA** responsabiliza-se, ainda, por eventuais atrasos no fornecimento, desde que não provocados por solicitações de modificações formuladas pelo **CRBio-01**.

5.2.3 A **CONTRATADA** responsabiliza-se por todo e qualquer tipo de vínculo de responsabilidade decorrente do presente com relação ao pessoal que empregar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços ora contratados.

5.2.4 A **CONTRATADA** responderá, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados ao **CRBio-01** por defeitos relativos à prestação dos serviços ora contratados, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição.

5.2.5 A **CONTRATADA** deverá assegurar o bom funcionamento do sistema dos serviços, fazendo-o de forma regular e constante, durante todo o tempo de vigência do contrato.

5.2.6 A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.7 A **CONTRATADA** fornecerá ao **CRBio-01**, contra o pagamento do valor facial e respectiva taxa de administração, de forma permanente e regular, a recarga dos cartões nos valores especificados e quantidades requisitadas, colocando-os a disposição na data definida no pedido, por meio próprio ou de terceiros, respeitando-se o prazo operacional fixado no Termo de Referência.

5.2.8 A **CONTRATADA** disponibilizará a relação da rede de estabelecimentos credenciados nos estados de São Paulo-SP, Cuiabá-MT e Campo Grande-MS, que passará a integrar o presente.

5.2.9 A **CONTRATADA** executará pessoalmente o fornecimento que é objeto do presente contrato em todas as suas etapas, salvo autorização expressa em contrário;

5.2.10 Reparará, corrigirá ou substituirá às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e, decorridos os prazos assinalados pela **CRBio-01** sem o devido atendimento, fica o **CRBio-01** autorizado a contratar os serviços com outra empresa e cobrar da **CONTRATADA** os custos respectivos.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

5.2.11 A **CONTRATADA** deverá promover a recarga dos cartões na data definida no pedido, por meio próprio ou de terceiros, respeitando-se o prazo operacional mínimo de 05 (cinco) dias úteis para entregas nos Estados de São Paulo, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, contados da data de recebimento do pedido, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

5.2.12 A **CONTRATADA** reembolsará o **CRBio-01**, após a conferência, num prazo de 15 (quinze) dias, o valor de recarga dos cartões que venha a devolver, até o prazo de validade divulgado, pelo valor facial, deduzido o valor correspondente aos custos com produção, entrega e seguro do montante devolvido.

5.2.13 A **CONTRATADA** desenvolverá, em conjunto com o **CRBio-01**, esforços de conscientização do usuário, para a adequada utilização dos cartões.

5.2.14 A **CONTRATADA** disponibilizará central de atendimento telefônico para prestar informações e receber comunicações de interesse do **CRBio-01**.

5.2.15 O **CRBio-01** orientará com rigor o usuário que não seja desvirtuada a utilização dos cartões, para qualquer outra finalidade que não a aquisição de refeições prontas na rede de estabelecimentos credenciada, em consonância com o estabelecido nas normas que regem o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT.

5.2.16 Cada funcionário deverá receber 01 cartão magnético ou similar para vale REFEIÇÃO sem ônus para o **CRBio-01**, sendo os valores mensais e cumulativos, sem prazo de validade de crédito.

5.2.17 A entrega dos primeiros cartões magnéticos será no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do início da vigência do **CONTRATO** para todos os servidores relacionados em documento a ser enviado à **CONTRATADA**.

5.2.18 A carga dos créditos se dará conforme solicitação do **CRBio-01** e deverá ser disponibilizada mensalmente nos respectivos cartões magnéticos ou similares, em até 5 (cinco) dias contados da data da solicitação do **CRBio-01**.

5.2.19 Quando a tecnologia ofertada necessitar de terminal(is) de recarga/consulta, este(s) deverá(o) ser disponibilizado(s) próximo(s) à sede do **CRBio-01** em São Paulo e das Delegacias Regionais de Cuiabá e Campo Grande.

5.2.20 A **CONTRATADA** se responsabiliza pela cobertura de seguro, manutenção e reparo do equipamento de recarga/consulta.

5.2.21 Os cartões magnéticos ou similares deverão ter proteção por senha pessoal, número sequencial de controle individual, dispositivos de segurança e controle para impedir sua falsificação.

5.2.22 No caso de perda, roubo, furto, extravio ou imperfeições, o funcionário terá direito à reposição, sem ônus, durante a execução do **CONTRATO**. Nesses casos, o cartão deverá ser fornecido com reemissão de senha e no prazo máximo de 5 dias a contar da data da solicitação. Ao receber o novo cartão os créditos acumulados deverão estar disponíveis.

5.2.23 A **CONTRATADA** assumirá os custos de emissão. Os custos de reemissão serão assumidos pelo **CRBio-01**.

5.2.24 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para os funcionários, usuários dos cartões REFEIÇÃO a possibilidade de consulta ao saldo disponível, consulta à rede afiliada via internet, comunicação de perda, roubo, furto ou extravio através de central telefônica.

5.2.25 A **CONTRATADA** disponibilizará sistema próprio para os pedidos de créditos mensais de vale REFEIÇÃO.

5.2.26 A **CONTRATADA** deverá dispor de meio eletrônico, preferencialmente internet, que possibilite a **CRBio-01** solicitar cartões, bloqueios ou cancelamento de créditos de vale REFEIÇÃO.

5.2.27 Os cartões deverão ser entregues em envelopes individuais, deverão necessitar de senha para sua utilização e ou que tenha senha pré-definida. Estas deverão estar bloqueadas.

5.2.28 O **CRBio-01** deverá ter a possibilidade de solicitar o cancelamento ou estorno de créditos nos cartões fornecidos a seus funcionários.

5.2.29 Quando solicitado pelo **CRBio-01**, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar relatórios gerenciais onde conste nome do servidor, número do cartão, data e valor do crédito concedido; local, data e valor da utilização do crédito concedido e quantidade de cartões REFEIÇÃO reemitidos para cada servidor.

5.2.30 Os cartões eletrônicos de REFEIÇÃO deverão conter, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- CRBio-01;
- nome do servidor;
- validade do cartão;
- número do cartão;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

5.2.31 A CONTRATADA deverá apresentar rede credenciada que atenda, no mínimo, 20 (vinte) restaurantes e/ou estabelecimentos similares localizados num raio de 2 km da sede do **CRBio-01** em São Paulo, localizada na Rua Manoel da Nóbrega nº 595, Paraíso, bem como num raio de 2 Km da sede das Delegacias Regionais de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, situadas, respectivamente, Avenida Isaac Povoas nº 586, Cuiabá-MT e Rua XV de Novembro nº 310, Campo Grande-MS.

5.2.32 A CONTRATADA deverá manter nos estabelecimentos credenciados e/ou afiliados à sua rede, indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos.

5.2.33 A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre o objeto do **CONTRATO**, e tudo que for necessário para a fiel execução dos serviços contratados.

5.2.34 O reembolso aos estabelecimentos credenciados deverá ser efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, independentemente da vigência do **CONTRATO**, ficando estabelecido que a **CRBio-01** não responderá solidária nem subsidiariamente por esse reembolso.

5.2.35 Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da **CONTRATADA** manter durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação / qualificação na fase da licitação.

5.2.36 Os cartões REFEIÇÃO deverão ser entregues, em até 10 dias, contados a partir do início da vigência do **CONTRATO**.

5.2.37 A CONTRATADA obriga-se a entregar os cartões magnéticos ou similares para fornecimento de refeições na sede do **CRBio-01** em São Paulo.

5.2.38 O custo de entrega fica sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CAUSAS DE RESCISÃO DO CONTRATO

6.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CRBio-01** nos termos da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

6.1.1 não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

6.1.2 lentidão do seu cumprimento, levando o **CRBio-01** a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço no prazo estipulado;

6.1.3 atraso injustificado no início dos serviços;

6.1.4 paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao **CRBio-01**;

6.1.5 subcontratação total ou parcial do objeto do presente **CONTRATO**, a associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;

6.1.6 desatendimento das determinações regulares feitas pelo **CRBio-01**;

6.1.7 cometimento de reiteradas faltas na execução do objeto contratual;

6.1.8 decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

6.1.9 dissolução da sociedade, alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do **CONTRATO**;

6.1.10 razões de interesse público e ocorrência de caso fortuito ou força maior, regulamente comprovada, impeditiva da execução do **CONTRATO**.

6.2 Este **CONTRATO** também poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CRBio-01**, mediante aviso por escrito e em carta com AR, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência do término do seu prazo contratual de vigência, hipótese em que ambas as partes deverão estar em dia com as obrigações estabelecidas no presente, observado o disposto na Lei nº 8.666/93.

6.3 A inexecução total ou parcial do presente **CONTRATO** ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

6.4 Independentemente do motivo da rescisão contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a continuar a prestação dos serviços até que o **CRBio-01** ultime nova contratação visando evitar solução de continuidade dos mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

7.2 Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

7.2.1 Multa pela recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido neste Edital, de **10%** (dez inteiros por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**.

7.2.2 Multa em caso de atraso na entrega ou na hipótese de não aceitação dos serviços, de 1,0% (um por cento) calculada sobre o preço total deste **CONTRATO**, por dia de atraso ocorrido, até o limite máximo de 20% (vinte por cento). Na hipótese do atraso persistir por mais de 30 (trinta) dias, poderá o CRBio-01, a seu critério, considerar rescindido o **CONTRATO**, sem prejuízo da multa e de ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados.

7.2.3 Multa por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir às obrigações assumidas, **1,0%** (um inteiro por cento) por dia, sobre o valor total contratual, até o limite de 15 (quinze) dias, após o qual estará configurada a inexecução contratual.

7.2.4 Multa por inexecução parcial do **CONTRATO**: **10%** (dez inteiros por cento) sobre o valor total do contrato.

7.2.5 Multa por inexecução total do contrato ou subcontratação sem prévia e expressa anuência do CRBio-1: **20%** (vinte inteiros por cento) sobre o valor contratual.

7.2.6 Multa no caso de rescisão do contrato, por culpa da **CONTRATADA**: **20%** (vinte inteiros por cento) sobre o valor do contrato.

7.3 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

7.4 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do **CRBio-01** e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do **CRBio-01**. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

7.5 Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a proponente que, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o **CRBio-01** pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Este **CONTRATO** constitui o único documento que regula os direitos e obrigações das partes com relação aos serviços contratados, ficando expressamente cancelado e revogado todo e qualquer entendimento ou ajuste porventura existente, que não esteja implicitamente consignado neste instrumento.

8.2 A tolerância de parte para com a outra, relativamente a descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas, não será considerada moratória, novação ou renúncia a qualquer direito constituindo mera liberalidade, que não impedirá a parte tolerante de exigir da outra o fiel cumprimento deste **CONTRATO**, a qualquer tempo.

8.3 O presente **CONTRATO** representa plenamente o acordo das partes para a realização e contratação dos trabalhos, inexistindo qualquer forma de vinculação ou associação de qualquer tipo ou natureza entre as mesmas.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

8.4 A CONTRATADA, no ato da assinatura deste instrumento, apresentou os seguintes documentos, relação de estabelecimentos credenciados que, em conjunto com o Edital de Licitação nº, seus Anexos e, no que couber, a proposta de preço da **CONTRATADA**, ficam fazendo parte integrante deste, para todos os efeitos legais.

8.5 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6 O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

8.7 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

8.8 Fica eleito o foro da Justiça Federal em São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo as partes contratantes assinam o presente em três vias de igual teor.

.....
(nome da empresa)
(nome do seu representante legal e cargo)

**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª REGIÃO
CRBio-01**

.....
Presidente

De acordo.
CECÍLIA MARCELINO REINA
Assessora jurídica
CRBio-1

As disposições contratuais acima poderão sofrer ajustes ou supressões por ocasião da assinatura do Contrato, constituindo, assim, mera minuta.